



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 003 DE 07 DE Serveririo DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente mensagem encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo solucionar um problema social gerado pela ocupação das áreas públicas, transformando em bens públicos dominicais, as áreas reservadas e destinadas a praças, jardins e áreas públicas, situadas nas quadras 27, 31 e 32 e na área de 120.883,90 m² destinadas a arruamento no Loteamento Jardim Ouro Fino e quadras A, B E 16 no Loteamento Jardim Palmares.

Ocorre que a administração anterior doou áreas que deveriam ser ocupadas por ruas, praças e jardins aos cidadãos barra-garcenses que não dispunham de abrigo para sua morada.

Desta forma, visando regularizar as áreas já doadas e assim expedir os títulos de propriedades as pessoas que ali se encontram é que estamos encaminhando o presente projeto para a apreciação de vossas senhorias.

Desta forma, muitos benefícios serão proporcionados à população barra-garcense em geral, já que estará sendo sanado um grande problema social, com o suporte necessário para a regularização das áreas.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal

Aprovado em Sesson Dro do dia 26/02/08-03 sources



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 07 DE Serverouro DE 2008.

PROTOCOLO

PA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT

100 LIVO 20 FOLTOS 79 DOMO 7 102108

100 LOS 16:20

Casa Los 20

Funcionário

"Transforma as áreas reservadas e destinadas a jardins e repartições públicas em bens públicos dominicais."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Visando solucionar um problema social gerado pela ocupação das áreas públicas, ficam transformadas em bens públicos dominicais, as áreas reservadas e destinadas a ruas, praças, jardins e áreas públicas, situadas nas quadras 27, 31 e 32 e na área de 120.883,90 m² destinadas a arruamento no Loteamento Jardim Ouro Fino e quadras A, B E 16 no Loteamento Jardim Palmares, nesta Cidade, sendo desafetados do uso comum do povo.

Art. 2º - Fica facultado ao Prefeito Municipal doar e expedir título definitivo de propriedade as áreas já construídas e ocupadas com habitação familiar e alienar as não ocupadas, caso seja do interesse do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, O de

Jevereire 2008.

ZÓZIMO WELLIGHTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal

Aprovodo em Sesson Ordenia olo Idra 26/02/08- Casourse



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 003/2008, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Cuida-se de <u>Projeto de Lei n.º 003/2008, de 07</u> de fevereiro de 2008, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "Transforma as áreas reservadas e destinadas a jardins e repartições públicas em bens públicos dominicais".

Para a plena legalidade e constitucionalidade do presente de lei é necessária autorização legislativa, consoante exige o artigo 10, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

Municipal:

Reza o artigo 10, inciso XV, da Constituição

"Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relaciona ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I-(omissis);

XV – dispor sobre administração, utilização e alienação, a qualquer título, dos bens públicos, <u>mediante prévia autorização</u> <u>legislativa</u> (destacamos);

XVI - (omissis);"



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

E o parecer, s. m. j..

Izaias Mariano dos Santos Filho

Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536

OAB-MT-N. 5.313-A



APROVADO POR UNANIMIDADE Em sevisão de 26/02/08

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em <u>26</u> de <u>02</u> de 2008.

Ver°. WELITON MARCOS R. DE OLIVIZIRA

Presidente

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES

7 Relator

Ver°. AILTON ALVES TEIXEIRA

Carnar a Municipal BARRA DO GARÇAS



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio V ereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

MON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Pageto de lei nº 003/0	8 - Poor	r Exis	utin	ا مع د	uncipo
VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	ŅÃO	Abstenção
LION ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	K		
DREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	9		
TONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	1		
CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	NY		
ARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	Krese	oler	Je .
RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP	X		
NALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	x		
MA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	x		
TER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		

PMDB

Aprovocio em Sersas Prelinaria do
26.00.08_C3bours

